



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023)  
DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024**

**Objeto:** Contratação de Empresa de Jornalismo, Especializada em Publicações de Matérias, com Imagens Fotográficas, das Atividades Institucionais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, referente aos 12 meses do ano de 2024, em jornal impresso.

**Contratada:** S C da Silva Serviços

**CNPJ:** 04.434.704/0001-23

**Valor global:** R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

**Vigência da contratação:** 1 (um) mês.

**Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

**Fundamento legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de dezembro de 2024.

---

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro  
Agente de Contratação

**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de dezembro de 2024.

---

Leila Lucia Martins de Mello  
Presidente do Legislativo

Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 351-1139- CEP 78170-000 – N. Sra Livramento –MT  
e-mail: [licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br](mailto:licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br)

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão.

**Parágrafo Único** - Transcorrido o prazo sem o julgamento, o Presidente declarará o trancamento da pauta até que se proceda à decisão do processo de cassação.

## CAPÍTULO V

### Da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar

**Art. 28** - Fica criada a Comissão de Ética e Decoro Parlamentar-CEDP, que zelará pela dignidade do mandato parlamentar na Câmara Municipal de Gaúcha do Norte e pela observância dos preceitos deste Código, do Regimento Interno, da Lei Orgânica e Constituição Federal, cabendo-lhe, além de outras atribuições aqui previstas:

I - instaurar e controlar os prazos dos processos disciplinares por conduta atentatória ao decoro parlamentar;

II - decidir recursos de sua competência;

III - propor Projetos de Lei, Projetos de Resolução e outras proposições atinentes à matéria de sua competência;

IV - opinar sobre o cabimento das sanções que devam ser impostas de ofício pela Mesa Diretora;

V - dar parecer sobre a adequação das proposições que tenham por objeto matéria de sua competência;

VI - receber as declarações de que trata o art. 3º deste Código;

VII - responder às consultas sobre matérias de sua competência.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Ética e Decoro Parlamentar será formada e funcionará de acordo com as disposições referente às Comissões Permanentes, constantes na Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara.

## CAPÍTULO VI

### Do Sistema de Informações do Mandato

**Art.29** - O Sistema de Informação do Mandato Parlamentar, organizado e mantido sob supervisão da Comissão de Ética Parlamentar, constituir-se-á em arquivo eletrônico individual de cada Vereador no qual constarão dados referentes:

I - ao desempenho das atividades parlamentares, especialmente:

a) cargos, funções, representações oficiais ou missões que tenha exercido nos Poderes Executivo e Legislativo durante o mandato;

b) número de presenças às sessões ordinárias, com percentual sobre o total;

c) número de faltas justificadas e respectiva motivação, com percentual sobre o total das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatórias, secretas e especiais, realizadas mensalmente;

d) pareceres que tenha subscrito como relator;

e) relação das comissões de que tenha participado;

f) relação dos projetos, dos requerimentos e dos pedidos de informações que tenha apresentado durante o mandato;

g) relação das viagens oficiais realizadas, com especificação do destino, dos objetivos e das despesas arcadas pela Câmara e dos resultados obtidos;

h) licenças solicitadas e respectiva motivação;

i) votos dados nas proposições submetidas à apreciação pelo processo nominal na legislatura.

II - à existência de processos em curso ou ao recebimento de penalidades disciplinares por infração aos preceitos deste Código.

**Parágrafo Único** - Os dados poderão ser divulgados através do meio de comunicação mais acessível a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte.

## CAPÍTULO VI

### Das Disposições Finais

**Art. 30** - Após a promulgação desta Resolução, o Plenário da Câmara elegerá os membros provisórios da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar a que se refere o art. 28, cujos membros terão mandato de 02 (dois) anos a serem designados pela presidência eleita desta Casa de Leis.

**Art. 31** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 26 de Dezembro de 2024.

### RENE SIDEGUM

Presidente

### CEZAR MENEGUZZI

1ª Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Contrato Original:** 004/2024.

**Aditivo nº:** 001/2024.

**Objeto:** Aditivo de prazo e valor.

**Contratante:** Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

**Contratado:** ARTHUR RODRIGUES LABOISSIERE BRAZIL, CNPJ nº 51.249.009/0001-71.

**Prazo Aditivado:** 9 (nove) meses.

**Valor Aditivado:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

**Período:** 24/12/2024 a 24/09/2025.

**Data Aditivo:** 23/12/2024.

**Amparo Legal:** Artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e na CLÁUSULA III do Contrato Nº 004/2024.

GNRT-MT, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

### Rene João Sidegum

Presidente

Contratante

## CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI 14133/2023) DISPENSA FÍSICA Nº 010/2024

**Objeto:** Contratação de Empresa de Jornalismo, Especializada em Publicações de Matérias, com Imagens Fotográficas, das Atividades Institucionais da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, referente aos 12 meses do ano de 2024, em jornal impresso.

Contratada: S C da Silva Serviços

**CNPJ:** 04.434.704/0001-23

**Valor global:** R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).

**Vigência da contratação:** 1 (um) mês.

**Prazo de pagamento:** 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal com atesto.

**Fundamento legal:** art. 75, inciso II, da Lei nº 14133/2021 e Resolução nº 005/2024.

Assim, submeto o ato à elevada consideração de Vossa Senhoria para autorização, na forma do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14133/2021.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de dezembro de 2024.

Carlinda Felipa de Campos Trigueiro

Agente de Contratação

#### AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, como preceitua o art. 72, VIII do mesmo diploma legal.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 26 de dezembro de 2024.

Leila Lucia Martins de Mello

Presidente do Legislativo

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, EDITAL Nº 12/2024 - 2ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023 - APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

**LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO**, Presidente da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, em conformidade com o Edital do Concurso Público nº. 01/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 004/2024, de 10 de julho de 2024, ambos publicados no diário Oficial dos Municípios,

#### RESOLVE:

**1º. CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado para apresentação da documentação necessária para a investidura no cargo, conforme Capítulo 12, item 12.2.3 do Edital nº 01/2023 e Anexos da presente convocação, no prazo estabelecido no item 12.2.3.4, do Edital de Abertura:

**Data:** 02/01/2025 a 22/01/2025

**Horário:** Das 7h às 13h, de Segunda a Sexta-Feira

**Local:** Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT

**Convocados:** Candidatos Aprovados no Concurso Público nº 01/2023.

#### PROCURADOR JURÍDICO | NÍVEL SUPERIOR COMPLETO:

**1º) JOÃO GABRIEL DE JESUS CAVALCANTE DIAS – CPF 051.984.791-10**

**2º.** No ato do comparecimento, o candidato deverá entregar todos os documentos exigidos para o ingresso no cargo ao qual foi aprovado e classificado, **em cópia autenticada em cartório ou acompanhada dos originais.**

**Parágrafo único.** No caso da impossibilidade de comparecimento do próprio candidato na presente convocação, poderá ser substituído por representante legal, desde que devidamente documentado através de **procuração com firma reconhecida** e munido dos seus documentos de identidade e do candidato, para realizar a entrega dos documentos.

**3º.** O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido e a não apresentação da documentação prevista no Capítulo 12, item 12.2.3 do Edital nº 01/2023 e Anexos à presente convocação, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA e RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

**4º.** A convocação do candidato para a nomeação e eventual **POSSE** ao cargo público será realizada por meio de **EDITAL** que será oportunamente publicado.

**5º.** Todas as demais informações inerentes a esta fase do certame estão disponíveis aos interessados no seguinte endereço eletrônico: [www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/](http://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/).

**6º.** Determino a publicação deste Edital, de forma digital, no site da Câmara dos vereadores (<https://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br/Publicacoes/Concursos/>), no Diário Oficial do Município (<https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>), no Diário Oficial do Estado (<https://www.iomat.mt.gov.br/>), e no site do Tribunal de Contas do Estado

- TCE (<https://servicos.tce.mt.gov.br/diario#/home>), a fim que se dê ampla publicidade aos candidatos.

**7º.** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 26 de dezembro de 2024.

**LEILA LÚCIA MARTINS DE MELLO**

**Presidente da Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora do Livramento-MT**

#### ANEXO I

#### DECLARAÇÃO DE NÃO-CUMULAÇÃO OU CUMULAÇÃO DE CARGOS, FUNÇÕES OU EMPREGOS PÚBLICOS

Nome xxxx, RG nº xxxx, CPF nº xxxxx, **DECLARO**, para fins que se fazem necessários, que:

( ) **NÃO OCUPO** nenhum cargo, emprego ou função em qualquer autarquia, fundação, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em conformidade com o art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal;

( ) **OCUPO** o cargo de xxxxx, com carga horária de horas semanais, no Órgão xxxxx, conforme comprovantes em anexo.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar **IMEDIATAMENTE** à Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora do Livramento-MT, qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional, inclusive na jornada de trabalho (carga horária);

**DECLARO**, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

local, dia, mês, ano.

Assinatura legível

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Nome xxxxx, RG nº xxxxx, CPF nº xxxxx, **DECLARO**, para fins que se fazem necessários, que:

( ) **NÃO SOU** beneficiário(a), até a presente data, de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social (INSS);

( ) **SOU** beneficiário(a) de aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), conforme contracheque(s) ou comprovante(s) de proventos atualizado(s), juntado(s) em anexo.

**DECLARO**, também, estar ciente de que devo comunicar **IMEDIATAMENTE** à Câmara dos Vereadores de Nossa Senhora do Livramento-MT, qualquer alteração na declaração que ora subscrevo, sob pena de responsabilização civil e criminal;

**DECLARO**, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, e que por tal crime serei responsabilizado, independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

local, dia, mês, ano.

Assinatura legível

#### ANEXO III

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

#### (CAPÍTULO 12 DO EDITAL Nº 01/2023 E OUTROS)

**12.2.3.** Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

- Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;